RESOLUÇÃO Nº 002, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a ***Aprovação com Ressalvas*** *das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, referente ao exercício financeiro de 2017, sob a responsabilidade e gestão do Sr. Francisco Hélio de Melo Santos (período de 31.07.2017 a 31.12.2017), do Sr. João Mendonça Bezerra Jatobá (período de 01.01.2017 a 21.05.2017), e do Sr. Gilvandro Estrela de Oliveira (período de 23.05.2017 a 30.07.2017), e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E REGIMENTAIS APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGOU O SEGUINTE **PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Ficam APROVADAS COM RESSALVAS as Contas da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, referente ao exercício financeiro de 2017, sob a responsabilidade e gestão do Sr. Francisco Hélio de Melo Santos, especificamente em relação ao período de gestão compreendido entre 31.07.2017 a 31.12.2017.

Art. 2º Ficam APROVADAS COM RESSALVAS as Contas da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, referente ao exercício financeiro de 2017, sob a responsabilidade e gestão do Sr. João Mendonça Bezerra Jatobá, especificamente em relação ao período de gestão compreendido entre 01.01.2017 a 21.05.2017.

Art. 3º Ficam APROVADAS COM RESSALVAS as Contas da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, referente ao exercício financeiro de 2017, sob a responsabilidade e gestão do Sr. Gilvandro Estrela de Oliveira, especificamente em relação ao período de gestão compreendido entre 23.05.2017 a 30.07.2017.

Art. 4º Reiteram-se todas as determinações expedidas pelo TCE/PE no bojo do Parecer Prévio emitido nos autos do Processo TC nº 18100845-2, publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE em 28/10/2021, considerando as deliberações atualizadas após recurso, nos termos do Acórdão nº 194/2023, publicado em 23/02/2023.

Art. 5º A decisão do Plenário desta Câmara Municipal de Belo Jardim ACOLHE integralmente o PARECER PRÉVIO emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, exarado nos autos do Processo TC nº 18100845-2, com as alterações operacionalizadas pelo Acórdão nº 194/2023.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Presidência, em 24 de maio de 2023.

Câmara Mun. de Belo Jardim
Publica-se em 24/05/2023

REGINALDO SILVA DOS SANTOS
Presidente

Digitalizado com CamScanner